



Autoridade contratante: sequa

**AL-INVEST Verde. Componente 1
Aliança UE-América Latina
para o Crescimento Sustentável e o Emprego**

**2ª Chamada para apresentação de propostas
para projetos inovadores de parceria UE-AL
Diretrizes para candidatos a subsídios**

Referência: AIV_P922_call2

Prazo para envio de solicitações

23/08/2023 às 23:59 (data e hora de Bonn, Alemanha)



AVISO importante

Esta é uma chamada aberta para propostas (todos os documentos devem ser enviados ao mesmo tempo). Na primeira etapa, será realizada uma verificação administrativa e de elegibilidade com base na Parte II do formulário de inscrição, nos documentos de apoio fornecidos e na "declaração do candidato principal" assinada. Em uma segunda etapa, para os aprovados, apenas a nota conceitual (Parte I do formulário de inscrição) será avaliada. Em uma terceira etapa, para aqueles que foram aprovados nas etapas I e II, será avaliada a solicitação completa (Parte III do formulário de solicitação). Na etapa 4, será realizada uma seleção provisória e a verificação final dos documentos de apoio.

CLÁUSULA SUSPENSIVA

É importante destacar que a concessão de contratos de subvenção no âmbito desta chamada de propostas está sujeita à condição de:

formalização prévia de um adendo ao Contrato de Subvenção entre a União Europeia e a sequa, com o objetivo de estender seu período atual de implementação, o que não modifica os procedimentos desta chamada de propostas. Caso essa condição não seja atendida, a Autoridade Contratante poderá modificar a chamada de propostas ou cancelar o procedimento de adjudicação sem que os solicitantes tenham direito a reivindicar qualquer compensação.

Preparação: Várias sessões informativas serão realizadas virtualmente. A participação é recomendada, mas opcional, ou seja, não obrigatória. Consulte regularmente o site https://alinvest-verde.eu/pt_pt_ao90/segunda-convocatoria/. Nenhum custo incorrido pelos candidatos para participar dessa sessão de informações ou preparar uma inscrição será reembolsado. As apresentações serão compartilhadas no site do AL-INVEST Verde.



Tabela de conteúdo

1. ALIANÇA UE-AMÉRICA LATINA PARA O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E O EMPREGO: AL-INVEST VERDE - COMPONENTE 1	4
1.1. Histórico	4
1.2. Objetivos do programa, lotes e possíveis ações para esta Chamada de Propostas	4
1.2.1 Temas e contexto desta Chamada.....	5
1.2.2 Lote 1: Cadeias de valor sustentáveis e livres de desmatamento no setor agroalimentar.....	6
1.2.3 Lote 2: Transição para modelos de negócios de baixo carbono, eficientes em termos de recursos e circulares	7
1.2.4 Questões transversais	8
1.2.5 Tipos de ações não elegíveis.....	8
1.2.6 Resultado esperado.....	8
1.3. Possível apoio financeiro.....	9
1.4. Duração.....	10
2. REGRAS PARA ESTA CHAMADA DE PROPOSTAS	11
2.1. Critérios de elegibilidade	11
2.1.1 Elegibilidade dos candidatos (ou seja, requerente principal e co-requerente(s)).....	11
2.1.2 Ações elegíveis: ações para as quais uma solicitação pode ser feita	13
2.1.3 Elegibilidade dos custos: custos que podem ser incluídos	15
2.2. Como se inscrever e os procedimentos a serem seguidos	17
2.2.1 Avaliação administrativa e elegibilidade do candidato (Parte I).....	18
2.2.2 Esboço do conceito (Parte II).....	19
2.2.3 Proposta completa Parte III.....	19
2.2.4 Sessões de informação e perguntas.....	20
2.3. Avaliação e seleção das propostas.....	21
2.3.1 ETAPA 1 Abertura, verificação administrativa e de elegibilidade	21
2.3.2 ETAPA 2 Avaliação do esboço do conceito.....	22
2.3.3 ETAPA 3 Avaliação da proposta completa	23
2.3.4 ETAPA 4 Verificação da elegibilidade final dos candidatos.....	25
2.4. Envio de documentos de apoio para inscrições selecionadas provisoriamente	25
2.5. Notificação da decisão da Autoridade Contratante	26
2.6. Cronograma e prazos.....	26
LISTA DE ANEXOS	27



1. Aliança UE-América Latina para o Crescimento Sustentável e o Emprego:

AL-INVEST Verde - Componente 1

1.1. Histórico

O AL-INVEST tem sido o principal programa da União Europeia (UE) para a promoção e o apoio às MPMEs na América Latina (AL) nas últimas duas décadas, deixando um histórico impressionante de apoio a dezenas de milhares de MPMEs beneficiárias, centenas de milhões de euros em negócios gerados e uma maior internacionalização das empresas latino-americanas. Além disso, o AL-INVEST ajudou os países parceiros a desenvolver melhores políticas de MPME e facilitou o diálogo político birregional entre a UE e a América Latina.

O AL-INVEST Verde tem como objetivo promover o crescimento econômico juntamente com a sustentabilidade ambiental. À luz dos crescentes desafios das mudanças climáticas e à medida que os países buscam reativar suas economias após o impacto da pandemia do COVID-19, a transição verde é mais relevante do que nunca. Uma economia que segue os conceitos de economia circular, usando menos recursos, produzindo menos resíduos e garantindo a sustentabilidade na produção de alimentos e nas cadeias de valor relacionadas, será mais resiliente. Impulsionados pelo AL-INVEST Verde¹, nosso objetivo é mobilizar o conhecimento e o investimento da UE em apoio a alianças relacionadas à transição verde com o setor privado na AL.

Em 2022, uma 1ª chamada de propostas resultou na concessão de 24 projetos nos seguintes países: Argentina (3), Bolívia (1), Brasil (2), Chile (3), Colômbia (5), Costa Rica (1), Equador (2), El Salvador (1), Honduras (1), Peru (4) e Uruguai (1).

Um consórcio liderado pela sequa implementa o Componente 1 do AL-INVEST Verde, sob o qual a atual chamada de propostas está sendo publicada. Portanto, a sequa é a autoridade contratante para esta chamada. A sequa é uma organização de desenvolvimento sem fins lucrativos que atua globalmente. Em estreita cooperação com a comunidade empresarial alemã, a sequa vem implementando projetos e programas de cooperação internacional desde 1991. O foco do trabalho da sequa é a promoção do setor privado. Para obter mais informações, consulte www.sequa.de

Os parceiros do consórcio são: Associação Guatemalteca de Exportadores (AGEXPORT), Confederação Brasileira de Associações Comerciais e Empresariais (CACB), Câmara de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo de Santa Cruz (CAINCO), Câmara de Comércio de Lima (CCL), Confederação de Empregadores da República Mexicana (Coparmex Jalisco) e Eurochambres.

1.2. Objetivos do programa, lotes e possíveis ações para esta Chamada de Propostas

O **objetivo global** é promover o crescimento sustentável e a criação de empregos, apoiando a transição para uma economia de baixo carbono, eficiente em termos de recursos e mais circular na AL. O **objetivo específico** é que as PMEs na AL usem produtos, processos, tecnologias e serviços menos poluentes e mais eficientes em termos de recursos, enquanto os países adotam padrões de consumo mais sustentáveis. A ideia é **transformar os desafios climáticos e ambientais em oportunidades**.

Para isso, esta Chamada de Propostas visa **apoiar projetos de parceria inovadores entre instituições e organizações latino-americanas e europeias**, que buscarão os objetivos globais e específicos mencionados acima.

¹ DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO sobre o financiamento do programa de ação anual para 2020 - parte II - em favor da região da América Latina a ser financiado pelo orçamento geral da União, PH/2020/8065 adotada em 12/11/2020 pela Comissária Jutta URPIAINEN pelo procedimento de habilitação C/2014/8444



Esta chamada de propostas está dividida em **dois lotes**:

Número do lote	Título do lote
Lote 1	Sistemas agroalimentares e cadeias de valor sustentáveis e livres de desmatamento
Lote 2	Transição para modelos de negócios de baixo carbono, eficientes em termos de recursos e circulares

1.2.1 Temas e contexto desta Chamada

A sustentabilidade dos sistemas alimentares é uma das principais prioridades políticas da UE no contexto do Acordo Verde Europeu² e da estratégia Farm to Fork e também para a América Latina. A UE tem como objetivo apoiar a transição global para sistemas agroalimentares sustentáveis. Como um grande exportador de produtos agrícolas, a América Latina tem um papel importante a desempenhar para garantir uma agricultura sustentável e resiliente ao clima. O consumo e a produção sustentáveis (SCP) foram reconhecidos como parte integrante da Agenda 2030 como um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 12) autônomo. Esse objetivo visa melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência global dos recursos no consumo e na produção e se esforçar para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental. Essa é precisamente a dinâmica que esta Chamada de Propostas visa aprimorar, em linha com o compromisso estratégico da própria UE com a sustentabilidade em todas as suas políticas, encapsulado no Acordo Verde Europeu.

Um elemento fundamental do Acordo Verde Europeu é a preservação e a restauração dos ecossistemas e da biodiversidade. Tomar medidas contra o desmatamento - que é crucial para combater as mudanças climáticas e a perda de biodiversidade - dissociando o desmatamento das cadeias de valor está no centro das políticas europeias. O setor privado tem um papel a desempenhar no combate a essa tendência, de acordo com o Acordo de Paris da UNFCCC e a Convenção sobre Diversidade Biológica - Quadro Global de Biodiversidade de Kunming Montreal, que a UE e os países da América Latina assinaram.

O Regulamento sobre Desmatamento de 2023, adotado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, respectivamente, em 19 de abril e 16 de maio de 2023³, tem como objetivo eliminar o desmatamento causado pelo consumo e pela produção na UE de determinadas commodities agrícolas e industriais (soja, carne bovina, óleo de palma, madeira, cacau, café, borracha e alguns de seus produtos derivados, como móveis, produtos impressos ou chocolate), sejam elas produzidas na UE ou importadas. Uma vez em vigor, estabelecerá regras obrigatórias de diligência devida para qualquer empresa que pretenda colocar suas commodities e produtos no mercado da UE ou exportá-los a partir dele. Somente produtos livres de desmatamento (produzidos em terras que não foram sujeitas a desmatamento ou degradação florestal após 31 de dezembro de 2020) e legais (de acordo com as leis do país de origem) serão permitidos no mercado da UE. No centro desse regulamento está a rastreabilidade, para garantir que os produtos sejam "livres de desmatamento".

Outro componente fundamental do Acordo Verde Europeu é a estratégia "Farm to Fork" para um sistema alimentar justo, saudável e ecologicamente correto⁴, que exigirá mudanças substanciais na forma como os alimentos são produzidos, processados e consumidos na UE.

Em fevereiro de 2022, a Comissão Europeia adotou uma proposta de Diretiva sobre *due diligence*⁵ (*diligência prévia*) de sustentabilidade corporativa. Essa proposta está sujeita à aprovação do

² https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal_en

³ <https://www.consilium.europa.eu/es/press/press-releases/2023/05/16/council-adopts-new-rules-to-cut-deforestation-worldwide/>

⁴ https://ec.europa.eu/food/horizontal-topics/farm-fork-strategy_en

⁵ https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_22_1145



Conselho Europeu e do Parlamento Europeu. A Diretiva visa promover um comportamento corporativo sustentável e responsável em todas as cadeias de valor globais. Além de ancorar os direitos humanos e as considerações ambientais nas operações e na governança corporativa das empresas. As empresas desempenham um papel fundamental na construção de uma economia e sociedade sustentáveis. Elas serão obrigadas a identificar e, quando necessário, prevenir, acabar ou mitigar os impactos adversos de suas atividades sobre os direitos humanos, como o trabalho infantil e a exploração de trabalhadores, e sobre o meio ambiente, como a poluição e a perda de biodiversidade.

Além disso, a sustentabilidade é um dos principais objetivos da política comercial da UE, e a UE e seus parceiros se comprometeram com as disposições sobre comércio e desenvolvimento sustentável nos acordos comerciais da UE com a América Central, Colômbia-Ecuador-Peru, os acordos modernizados com o Chile e o México (aguardando assinatura) e o acordo proposto com o Mercosul.

1.2.2 Lote 1: Cadeias de valor sustentáveis e livres de desmatamento no setor agroalimentar

O lote 1 tem como objetivo apoiar cadeias de suprimentos agroalimentares legais e livres de desmatamento para a UE. Esta chamada de propostas oferecerá oportunidades **para desenvolver cadeias de suprimento transparentes e verificadas para produtos que não contribuem para o desmatamento e a degradação florestal** e, assim, aumentar sua competitividade no mercado da UE e em outros mercados globais.

Quando entrar em vigor, o novo **Regulamento da UE sobre produtos livres de desmatamento** exigirá que os operadores e comerciantes que colocam um conjunto de mercadorias ou produtos no mercado da UE ou que exportam a partir dele **exerçam a due diligence (diligência prévia)** para poder comprovar que esses produtos não foram produzidos em terras desmatadas ou degradadas e que foram produzidos de acordo com as leis do país de produção.

Um requisito fundamental para operadores e comerciantes será **coletar as coordenadas geográficas da terra** onde as mercadorias que colocam no mercado foram produzidas ou colhidas. Essa **rastreabilidade rigorosa** tem como objetivo garantir que somente produtos livres de desmatamento entrem no mercado da UE e que as autoridades de fiscalização dos Estados-Membros tenham os meios necessários para controlar esse fato.

As commodities que se enquadram no escopo deste Regulamento incluem **óleo de palma, gado, soja, café, cacau, madeira e borracha, bem como seus produtos derivados** (por exemplo, carne bovina, couro, móveis, chocolate, produtos impressos, carvão vegetal).

Esta chamada de propostas oferece uma oportunidade para ajudar as pequenas empresas a identificar e preencher possíveis lacunas nas práticas, principalmente aumentando o uso de ferramentas digitais e de rastreabilidade, para facilitar a conformidade com os novos padrões da UE quando entrarem em vigor no início de 2025.

Exemplos de tipos de ação

As propostas de projetos inovadores de parceria UE-AL devem apresentar uma abordagem integrada e abrangente. Segue abaixo uma lista ilustrativa e não exaustiva de possíveis tipos de ações:

- Soluções digitais de geolocalização (incluindo a possibilidade de usar o Copernicus⁶ / Galileo⁷) e rastreabilidade adaptadas a uma diversidade de produtores (incluindo pequenos proprietários) e MPMEs nas cadeias de suprimento de óleo de palma, gado, couro, soja, café, cacau, madeira e borracha para facilitar fluxos comerciais legais e livres de desmatamento para a UE nas principais cadeias de valor agroalimentares,

⁶ <https://www.copernicus.eu/en>

⁷ <https://www.euspa.europa.eu/european-space/galileo/What-Galileo>



- Promoção de Parcerias Público-Privadas (PPP) e iniciativas B2B para fortalecer os fluxos de informações nas cadeias de suprimento de óleo de palma, gado, soja, café, cacau, madeira e borracha para a UE, incluindo esquemas de certificação e incentivo para cadeias de valor agroalimentares inclusivas e sustentáveis;
- Treinamento e capacitação de MPMEs envolvidas em cadeias de suprimento de commodities abrangidas pelo Regulamento de Desmatamento da UE.

1.2.3 Lote 2: Transição para modelos de negócios de baixo carbono, eficientes em termos de recursos e circulares

O **lote 2** tem como objetivo financiar iniciativas em países parceiros que apoiem o desenvolvimento de capacidades e a adoção de práticas sustentáveis que favoreçam a transição para economias de baixo carbono, eficientes em termos de recursos e mais circulares na América Latina.

Em consonância com a Agenda 2030, em março de 2020, a Comissão adotou o **Plano de Ação para a Economia Circular (CEAP)** como parte de sua agenda para o crescimento sustentável e o Acordo Verde. O CEAP é um conjunto abrangente de ações legislativas e não legislativas, visando à transição da economia europeia de um modelo linear para um modelo circular. O objetivo desta chamada é promover uma mudança sistêmica semelhante nos países parceiros da UE na América Latina, criando sinergias globais e oportunidades para que a UE e a América Latina compartilhem conhecimentos relevantes e aprendam umas com as outras.

No contexto da América Latina, já está surgindo um impulso para modelos econômicos circulares e eficientes em termos de recursos. Em fevereiro de 2021, a Coalizão para a Economia Circular para a América Latina e o Caribe foi proposta no âmbito da XXII reunião do Fórum de Ministros do Meio Ambiente da América Latina e do Caribe. O objetivo da Coalizão é implementar uma abordagem de economia circular por meio da colaboração entre governos, empresas e a sociedade como um todo. O setor privado, incluindo empresas, micro e pequenas e médias empresas (MPMEs), associações comerciais, câmaras de comércio, entre outros, podem se tornar aliados da Coalizão.

Exemplos de tipos de ação

Projetos de parceria inovadores podem promover práticas econômicas sustentáveis em diferentes fases, como (exemplos, lista não exaustiva):

- **Fase de design:** uso de abordagens deecoinovação e eco-design apoiadas por novas tecnologias verdes, pesquisa e design de produtos com menor impacto ambiental em todo o ciclo de vida, incluindo o uso e o estágio de fim de vida (utilizando conceitos como Eco-design, *Cradle to cradle*, *Design for Recycling*, etc.); novos modelos de negócios sustentáveis na economia verde emergente (por exemplo, práticas de turismo sustentável que agregam valor à produção sustentável local; adoção de novos modelos de negócios baseados em bens de aluguel, etc.)
- **Fase de produção:** introdução de fontes de energia limpa e práticas de eficiência de recursos (por exemplo, energia, água etc.); redução das emissões de gases de efeito estufa; prevenção, minimização, redução e gerenciamento de resíduos industriais; promoção da economia circular e práticas 3R (reduzir, reutilizar, reciclar), por exemplo reciclagem de baterias e modelos de negócios, inclusive para veículos elétricos; promoção de práticas comerciais responsáveis; conformidade com os padrões da UE e ISO para produtos, processos industriais e serviços, introduzindo inovações técnicas para uma produção mais limpa, sempre que possível com tecnologia indígena ou produzida localmente; maior eficiência de recursos (materiais, água, energia); incorporação de sistemas de gestão ambiental (por exemplo, ISO 14001, EMAS e outros) e aplicação de sistemas de contabilidade ambiental e sistemas de relatórios (ESG), mineração de fontes de baixo carbono;



- **Fase de logística e distribuição:** redução das emissões de gases de efeito estufa na distribuição de produtos e serviços para varejistas e consumidores; melhoria da rastreabilidade de mercadorias usando soluções digitais.
- **Gestão do consumo e do fim da vida útil:** produção e comercialização de produtos/serviços com rótulo ecológico e/ou uso de padrões de sustentabilidade.

1.2.4 Questões transversais

As propostas deverão apresentar tipos concretos de ações que garantam a implementação efetiva e o alcance de um grande número de MPMEs e organizações de pequenos produtores na América Latina, levando em conta as especificidades do país e do setor. Nas atividades propostas, o envolvimento e a cooperação dos parceiros da UE e da AL precisam ser evidentes. A transferência das melhores práticas da UE na América Latina será avaliada positivamente.

Os projetos inovadores a serem financiados de acordo com as duas prioridades do Programa de Subsídios, que utilizam **tecnologias digitais** como um facilitador para alcançar o desenvolvimento sustentável, terão vantagem no processo de avaliação.

O consórcio candidato deve prestar atenção especial para prever em suas propostas uma estratégia clara para apoiar **mulheres e jovens empreendedores** e, quando possível, comunidades indígenas, e criar empregos decentes, especialmente para jovens e mulheres⁸.

As propostas de projetos inovadores são incentivadas a definir ações para **identificar projetos financiáveis que podem ser escalonados**, bem como ações que visem à **criação de empregos** nos países da América Latina.

1.2.5 Tipos de ações não elegíveis

Os seguintes tipos de ação não são elegíveis:

- ações relacionadas exclusiva ou principalmente ao patrocínio individual para participação em workshops, seminários, conferências e congressos;
- ações relacionadas exclusiva ou principalmente a subsídios individuais para estudos ou cursos de treinamento;
- compra de computadores, hardware e equipamentos (incluindo veículos, maquinário) em larga escala, apoio financeiro a empresas, conferências pontuais, apoio a partidos políticos, ações que incluam proselitismo, ações que discriminem indivíduos ou grupos com base em sua orientação sexual, crenças religiosas ou falta delas, ou sua origem étnica.

1.2.6 Resultado esperado

Cada projeto de parceria inovadora deve ser elaborado de forma a contribuir para os objetivos e resultados do Programa descritos na tabela abaixo. Em particular, cada proposta precisa propor sua contribuição quantitativa para a realização dos objetivos gerais e prever o monitoramento desses indicadores. Além da contribuição para os indicadores de objetivos específicos, espera-se **que as propostas contribuam para um mínimo de três dos seguintes indicadores da lista abaixo; essas contribuições devem ser claramente quantificadas**: Indicadores nº 1.2, 1.3, 1.4, 2.3, 2.6 (destacados em verde na tabela).

Os indicadores não se referem a indivíduos ou famílias, mas a MPMEs. Por projeto, pelo menos 150 MPMEs latino-americanas devem adotar práticas econômicas sustentáveis e digitalizadas, a menos que, com base em condições excepcionais justificadas (por exemplo, áreas remotas e pouco povoadas), um limite menor seja formalmente acordado pela Autoridade Contratante.

⁸ Jovens aqui se referem a pessoas entre 17 e 29 anos de idade.



Os indicadores do programa são os seguintes:

Objetivo específico 1	Objetivo específico 2
OB ES* 1.1 Número de MPMEs em cadeias de suprimento livres de desmatamento ou sustentáveis como resultado do apoio à adoção de práticas econômicas sustentáveis e/ou digitalizadas por meio do AL-INVEST Verde	OB ES 1.2 Número de empregos verdes e digitais equivalentes em tempo integral (discriminados por gênero) mantidos/criados como resultado direto do apoio do AL-INVEST Verde.
Resultado 1	Resultado 2
1.1 Número de MPMEs (UE e AL) que participam do AL-INVEST Verde (desagregado por tamanho, setor e região)	2.1 Número de público alcançado em eventos para disseminar a experiência e as percepções fornecidas pelos projetos inovadores (desagregado por sexo, idade e setor).
1.2 Número de MPMEs que obtêm padrões e/ou certificação de sustentabilidade específicos da empresa, por exemplo, BPFs (Boas Práticas de Fabricação) (desagregados por tamanho e setor) ou que atendem aos requisitos do mercado da UE.	2.2 Número de encontros empresariais e eventos B2B (parcial ou totalmente) promovidos pelo programa. (desagregado por tamanho e setor).
1.3 Crescimento: Número de MPMEs que relatam aumento do faturamento como resultado direto do apoio recebido pelo AL-INVEST Verde (desagregado por tamanho e setor)	2.3 Número de funcionários de MPMEs com maior conhecimento sobre acesso a financiamento (desagregado por sexo e idade).
1.4 Número de MPMEs que relatam economia no uso de recursos (desagregado por tamanho e setor), levando em consideração a economia de gases de efeito estufa ou de recursos obtida por meio de ações de baixo carbono, economia circular ou outras.	2.4 Número de participantes alcançados em eventos B2B (desagregados por sexo, idade e setor)
1.5 Número de funcionários da entidade de apoio empresarial treinados em serviços verdes e digitais (desagregados por sexo e idade).	2.5 Número de acordos de parceria (contratos de subvenção) assinados para apoiar a transição para uma economia de baixo carbono e mais circular na AL
1.6 Número de novos serviços digitais e ecológicos desenvolvidos pelas entidades de apoio empresarial.	2.6 Número de projetos financiáveis desenvolvidos por MPMEs por meio de entidades de apoio empresarial

* Abreviação de Objetivo Específico em espanhol

1.3. Possível apoio financeiro

O valor indicativo global disponibilizado nesta chamada de propostas é de 12.225.600,00 euros. A Autoridade Contratante se reserva o direito de não alocar todos os fundos disponíveis.

Alocação indicativa de fundos por lote:

Lote 1: 6.112.800,00 euros

Lote 2: 6.112.800,00 euros

Se a alocação indicada para um lote específico não puder ser usada devido à qualidade insuficiente ou ao número de propostas recebidas, a Autoridade Contratante se reserva o direito de realocar os fundos restantes para o outro lote.

Qualquer **subsídio solicitado nesta** chamada de propostas deve estar entre os valores mínimo e máximo a seguir:

- valor mínimo: **200.000 euros**

- valor máximo: **300.000 euros**



Qualquer subsídio solicitado de acordo com esta chamada de propostas deve reivindicar as seguintes percentagens dos custos totais elegíveis da ação:

Mínimo de **50%** e máximo **de 80%**. Isso significa que a sequa financia de 50% a 80% do custo total da ação e que 20% a 50% (saldo) é cofinanciado pelos solicitantes.

O **saldo** (ou seja, a diferença entre o custo total da ação e o valor solicitado à autoridade contratante) deve ser financiado por fontes que não sejam o orçamento geral da União Europeia ou o Fundo Europeu de Desenvolvimento.

1.4. Duração

Cada projeto de parceria deve ter uma duração de 18 a 27 meses.



2. Regras para esta Chamada de Propostas

Estas diretrizes estabelecem as regras para a apresentação, seleção e implementação das ações financiadas por esta convocação, em conformidade com o guia de concessão seque para candidatos publicado no seguinte endereço www.alinvest-verde.eu, que se aplica à presente convocação.

2.1. Critérios de elegibilidade

Há três conjuntos de critérios de elegibilidade, relacionados a:

(1) os atores:

- O "**solicitante principal**", ou seja, a entidade que envia o formulário de solicitação,
- seu(s) co-requerente(s),

(2) as ações:

- Ações para as quais um subsídio pode ser concedido

(3) os custos:

- tipos de custos que podem ser levados em conta na definição do valor do subsídio.

2.1.1 Elegibilidade dos candidatos (ou seja, requerente principal e co-requerente(s))

Cada proposta de projeto inovador deve ser apresentada sob a forma de uma parceria que deve incluir, como requisito mínimo de participação, uma entidade jurídica da União Europeia (ou que represente o setor privado europeu na América Latina, como câmaras bilaterais) e uma entidade jurídica de um país/sub-região da América Latina onde a ação será implementada. Portanto, todas as câmaras e associações europeias bilaterais ou multilaterais ativas na América Latina são consideradas parceiras europeias nesta chamada de propostas, pois representam o setor privado europeu na América Latina. Essa parceria não implica em um vínculo jurídico entre ambas as entidades ou entre todas elas.

Assim, se, por exemplo, o candidato principal for da UE, ele **deverá atuar com, no mínimo, um co-requerente** da outra região, ou seja, pelo menos um co-candidato deverá ser dos seguintes países latino-americanos: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela⁹ e **vice-versa**.

Candidato principal

(1) Para se qualificar para um subsídio, o solicitante principal deve:

- ser uma pessoa jurídica, e
- ser sem fins lucrativos, e
- estar estabelecido¹⁰ em um Estado Membro da União Europeia ou em um dos seguintes países elegíveis da América Latina: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. As entidades do Reino Unido não são mais elegíveis a nenhum projeto financiado pela UE.

⁹ De acordo com os artigos 2 e 16 do Regulamento (UE) nº 233/2014, devido à natureza da "Aliança UE-América Latina para o Crescimento Sustentável e o Emprego", no âmbito da qual este convite à apresentação de propostas é lançado, bem como à importância de garantir uma cobertura regional completa, a elegibilidade da ação se estende excepcionalmente ao Chile e ao Uruguai, pois sua participação sujeita à abordagem diferenciada é fundamental para preservar o escopo regional do programa necessário para atingir seus objetivos.

¹⁰ A ser determinado com base nos estatutos da organização, que devem demonstrar que ela foi estabelecida por um instrumento regido pela legislação nacional do país em questão e que sua sede está localizada em um país elegível. A esse respeito, qualquer entidade legal cujos estatutos tenham sido estabelecidos em outro país não pode ser considerada uma organização local qualificada, mesmo que os estatutos estejam registrados localmente ou que um "Memorando de Entendimento" tenha sido concluído.



Essa última obrigação não se aplica a organizações internacionais; entretanto, elas não podem substituir um candidato da UE ou da AL. As organizações internacionais só podem atuar como um terceiro parceiro.

e

- ser um tipo específico de organização:
 - (i) Organizações de apoio às empresas que representam o setor privado, por exemplo, pequenas e médias empresas¹¹. Essas organizações incluem, entre outras, câmaras de comércio, câmaras bilaterais ou multilaterais, associações comerciais, industriais e profissionais específicas do setor, clusters, cooperativas, bem como agências setoriais que trabalham com MPMEs, universidades e centros de desenvolvimento de negócios localizados nas universidades ou em outras instituições.
 - (ii) Centros de pesquisa, think tanks e outras organizações que se concentram em inovação, digitalização ou transição para a economia verde

e

- ser diretamente responsável pela preparação e gerenciamento da ação com o(s) co-requerente(s), não atuando como intermediário.

(2) Candidatos em potencial não podem participar de chamadas de propostas ou receber subsídios se estiverem em qualquer uma das situações listadas na Seção 5 do guia de concessões da seque.

Os órgãos públicos não podem se candidatar como candidatos principais, apenas como co-requerentes.

Pessoas físicas NÃO são elegíveis.

Os requerentes principais, os co-requerentes e, no caso de entidades jurídicas, as pessoas com poderes de representação, tomada de decisão ou controle sobre o requerente principal, os co-requerentes são informados de que, caso se encontrem em uma das situações de detecção precoce ou exclusão, de acordo com a Seção 5 do guia de concessão da seque, os dados pessoais (nome, nome próprio se for pessoa física, endereço, forma jurídica e nome e nome próprio das pessoas com poderes de representação, tomada de decisão ou controle, se for pessoa jurídica) podem ser registrados e comunicados às pessoas e entidades envolvidas em relação à concessão ou à execução de um contrato de subvenção. A esse respeito, os candidatos principais e co-candidatos selecionados provisoriamente são obrigados a declarar que não se encontram em uma das situações de exclusão por meio de uma **declaração de honra assinada** (anexada ao formulário de solicitação, Anexo I).

Na Parte II do formulário de solicitação ("declaração(ões) do candidato principal"), o candidato principal deve declarar que ele próprio e o(s) co-requerente(s) não se encontram em nenhuma dessas situações.

O candidato principal deve agir com o(s) co-requerente(s) conforme especificado acima.

Se o contrato de subvenção for concedido, o candidato principal se tornará o beneficiário identificado como coordenador no contrato de subvenção/condições especiais. O coordenador é o principal interlocutor da autoridade contratante. Ele representa e age em nome de qualquer outro co-requerente e coordena o projeto e a implementação da ação.

Co-requerentes

Os co-requerentes participam do projeto e da implementação da ação, e os custos incorridos por eles são elegíveis da mesma forma que os incorridos pelo candidato principal.

¹¹ https://ec.europa.eu/growth/smes/sme-definition_en



Os co-requerentes devem satisfazer os critérios de elegibilidade aplicáveis ao requerente principal e seu envolvimento deve estar refletido no orçamento e no plano de ação.

Além disso, os co-requerentes podem

- ser um tipo específico de organização, por exemplo:
 - (i) Organizações de apoio às empresas que representam o setor privado, por exemplo, pequenas e médias empresas. Essas organizações incluem, entre outras, câmaras de comércio, câmaras bilaterais ou multilaterais, associações comerciais, industriais e profissionais específicas do setor, grupos, cooperativas, órgãos reguladores e agências que promovem o comércio, o investimento e as atividades comerciais, bem como agências setoriais que trabalham com MPMEs, ou
 - (ii) Órgãos públicos (normalmente, conselhos de investimento, agências de promoção comercial etc.) em nível local, nacional ou regional, ou
 - (iii) Centros de pesquisa, think tanks e outras organizações que se concentram em inovação, digitalização ou transição para a economia verde

Os co-requerentes devem assinar o mandato no formulário de solicitação (capítulo 2.7 da Parte II do formulário de solicitação).

Se o contrato de subsídio for concedido, os co-requerentes se tornarão beneficiários da ação (juntamente com o coordenador ou candidato principal)

- (3) Os candidatos incluídos nas listas de medidas restritivas da UE no momento da decisão de adjudicação não poderão receber o contrato¹².

As seguintes entidades não podem ser requerentes nem co-requerentes e, portanto, não precisam assinar o "mandato para co-requerente(s)":

Fornecedores e especialistas externos

Os beneficiários têm permissão para conceder contratos, ou seja, para subcontratar. Os contratados (por exemplo, empresas de consultoria, prestadores de serviços) e os especialistas externos devem ser **selecionados de forma competitiva** e estão sujeitos às **regras de aquisição** estabelecidas no Anexo II do contrato de subsídio padrão. Especialistas externos são pessoas que devem desempenhar um papel na implementação do projeto, mas que não fazem parte da folha de pagamento da instituição.

2.1.2 Ações elegíveis: ações para as quais uma solicitação pode ser feita

Definição

Uma ação é composta por um conjunto de atividades.

Duração

A duração planejada de uma ação não pode ser inferior a 18 meses nem superior a 27 meses.

Localização

As ações devem ocorrer em um ou mais dos seguintes países:

Países da América Latina (conforme especificado no item 2.1.1) e Estados-Membros da UE. A maior parte das ações deve ocorrer em um ou mais dos países latino-americanos elegíveis. Se uma ação ocorrer em mais de um país, deverá ser especificado um país principal onde a maior parte das

12 As listas atualizadas de sanções estão disponíveis em www.sanctionsmap.eu. Observe que o mapa de sanções é uma ferramenta de TI para identificar os regimes de sanções. A fonte das sanções é proveniente de atos jurídicos publicados no Jornal Oficial (JO). Em caso de discrepância entre os atos jurídicos publicados e as atualizações no site, prevalece a versão do JO.



atividades ocorrerá e, portanto, esse país contará para o cálculo do número máximo de projetos a serem atribuídos em um país.

Tipos de atividade e setores ou temas

Consulte os capítulos 1.2 e 1.3

Considerações importantes

Os projetos de parceria selecionadas no âmbito da presente convocatória serão convidadas pela Entidade Contratante a participar de sessões de treinamento, atividades de networking e benchmarking no nível do Programa AL-INVEST Verde em geral (ou seja, sessões de treinamento sobre os procedimentos financeiros do contrato de subvenção e sobre indicadores de desempenho do projeto, reuniões anuais das partes interessadas do AL-INVEST Verde, workshops para troca de experiências e melhores práticas, etc.). As atividades acima serão organizadas pela equipe de gerenciamento da entidade contratante. As instruções e informações sobre a participação serão fornecidas em tempo hábil. Solicita-se, portanto, que o candidato aloque em sua proposta orçamentária um montante de 14.000 euros, como segue:

1.3.1.2 Diária para atividades transversais organizadas pela Autoridade Contratante (EUR 3.850)

2.1.2 Viagens para atividades transversais organizadas pela Autoridade Contratante (EUR 10.150)

Esse orçamento serve para a participação nas atividades acima. Algumas das atividades serão direcionadas apenas aos coordenadores dos projetos de parceria, enquanto outras serão direcionadas a todo o consórcio e seus representantes.

Apoio financeiro a terceiros

Os candidatos NÃO devem prever apoio financeiro a terceiros, nem em espécie nem como pagamento direto. Isso significa que, por exemplo, as MPMes podem se beneficiar da assistência técnica e de outros tipos de apoio fornecidos pelo projeto, mas não podem receber fundos, equipamentos e maquinário.

Visibilidade

Os candidatos devem tomar todas as medidas necessárias para divulgar o fato de que a União Europeia financiou ou co-financiou a ação. Na medida do possível, as ações total ou parcialmente financiadas pela União Europeia devem incorporar atividades de informação e comunicação destinadas a conscientizar públicos específicos ou gerais sobre os motivos da ação e o apoio da UE à ação no país ou região em questão, bem como sobre os resultados e o impacto desse apoio.

Os candidatos devem cumprir os objetivos e garantir a visibilidade da sequa e do financiamento da UE (de acordo com o Manual de Comunicação e Visibilidade das ações do AL-INVEST Verde, especificado e anexado ao contrato de subvenção).

Número de solicitações e subsídios por solicitante

- O candidato principal não pode enviar mais de uma solicitação no âmbito desta chamada de propostas como candidato principal.
- O candidato principal pode ser um co-requerente em mais de uma solicitação desta chamada de propostas ao mesmo tempo.
- Um co-requerente pode ser o co-requerente em mais de uma solicitação de acordo com esta chamada de propostas.
- Um co-requerente pode receber mais de um subsídio como co-requerente no âmbito desta chamada de propostas.



- Para facilitar a distribuição geográfica, está prevista a aprovação de no máximo três projetos por país¹³ e por lote. Caso hajam mais propostas de projetos em qualidade ou quantidade, a fim de usar o total de fundos disponíveis, mais propostas em países específicos poderão ser concedidas de acordo com a classificação na lista de reserva estabelecida.

O contrato global entre a UE e a sequa estipula que o apoio financeiro a terceiros (contribuição) não deve exceder 300.000 euros por parte. Assim, o líder e os co-requerentes devem fornecer uma divisão orçamentária provisória na aba 4 do orçamento, que ilustra a parte da contribuição de cada parceiro do consórcio, levando em consideração os fundos eventualmente concedidos no âmbito da aba 1. Essa regra se aplica a todas as organizações durante toda a duração do programa. Isso significa que as organizações premiadas na primeira convocação podem se candidatar novamente para esta convocação, desde que não excedam uma contribuição total da UE de 300.000 euros.

2.1.3 Elegibilidade dos custos: custos que podem ser incluídos

Somente os "custos elegíveis" podem ser cobertos por um subsídio. As categorias de custos elegíveis e não elegíveis estão indicadas abaixo. O orçamento é tanto uma estimativa de custo quanto um teto geral para os "custos elegíveis".

O reembolso dos custos elegíveis pode se basear no:

- custos reais incorridos pelos beneficiários;
- nenhuma opção de custo simplificado, exceto para diárias (custos unitários). O custo unitário deve ser verificado ex-ante (antes da assinatura do contrato). Posteriormente, o custo unitário não poderá ser questionado. É do interesse dos candidatos **fornecer um orçamento realista e econômico.**

Custos diretos elegíveis

Para serem elegíveis para esta chamada de propostas, os custos devem estar em conformidade com as disposições do Artigo 14 das condições gerais do contrato de subsídio padrão (consulte o Anexo II das diretrizes).

Os custos salariais do pessoal das administrações nacionais podem ser elegíveis na medida em que estejam relacionados ao custo de atividades que a autoridade pública relevante não realizaria se a ação não fosse empreendida.

Direitos, impostos e encargos, incluindo IVA, pagos e não recuperáveis pelos beneficiários (ver artigo 14.1 i) das Condições Gerais - Anexo II). Para serem elegíveis, os beneficiários (o candidato principal e cada co-requerente) fornecerão um certificado respectivo do auditor no máximo um mês após a assinatura do contrato do projeto de subvenção.

Exceto para diárias de acordo com a lista relevante da UE¹⁴, as chamadas "opções de custo simplificado" ou somas fixas não são permitidas.

Custos indiretos elegíveis

Os custos indiretos incorridos na execução da ação podem ser elegíveis para financiamento fixo, mas o total **não deve exceder 3%** do total estimado dos custos diretos elegíveis. Os custos indiretos são elegíveis desde que não incluam custos atribuídos a outra rubrica orçamentária no contrato de subsídio padrão. O solicitante principal pode ser solicitado a justificar a porcentagem solicitada antes da assinatura do contrato de subsídio. No entanto, uma vez que a taxa fixa tenha sido fixada nas condições especiais do contrato de subvenção, não será necessário fornecer documentos comprobatórios.

¹³ País significa onde ocorrerá a maior parte das ações.

¹⁴ https://ec.europa.eu/international-partnerships/documents-library_en?keyword=per%20diem%20rates



Se um dos candidatos estiver recebendo um subsídio operacional financiado pela UE, ele não poderá reivindicar custos indiretos sobre seus custos incorridos dentro do orçamento proposto para a ação.

Contribuições em espécie e trabalho voluntário

Contribuições em espécie e trabalho voluntário não são aceitos como custos elegíveis.

Custos não elegíveis

Os seguintes custos não são elegíveis:

- dívidas e encargos de serviço da dívida (juros);
- provisões para perdas ou possíveis passivos futuros;
- custos declarados pelo(s) beneficiário(s) e financiados por outra ação ou programa de trabalho que receba uma subvenção da União Europeia (inclusive por meio do FED);
- compras de terrenos ou edifícios, exceto quando necessário para a implementação direta da ação, caso em que a propriedade deve ser transferida de acordo com o Artigo 7.5 das condições gerais do contrato padrão de subvenção, o mais tardar no final da ação;
- perdas cambiais;
- crédito a terceiros;
- computadores, hardware e equipamentos (incluindo veículos, maquinário) em larga escala - um máximo de 7% da contribuição da UE pode ser atribuído à rubrica orçamentária "equipamentos"
- apoio financeiro a terceiros (em espécie ou pagamento direto). Isso significa que, por exemplo, as MPMEs se beneficiarão da assistência técnica e de outros tipos de apoio fornecidos pelo projeto, **mas não receberão** fundos, equipamentos e maquinário.

Cláusulas de ética e Código de Conduta

a) Ausência de conflito de interesses

O candidato não deve ser afetado por nenhum conflito de interesses e não deve ter nenhuma relação equivalente a esse respeito com outros candidatos ou partes envolvidas nas ações. Qualquer tentativa de um candidato de obter informações confidenciais, firmar acordos ilegais com concorrentes ou influenciar o comitê de avaliação ou a Autoridade Contratante durante o processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação de candidaturas levará à rejeição de sua candidatura e poderá resultar em penalidades administrativas de acordo com o Regulamento Financeiro em vigor.

b) Respeito aos direitos humanos, bem como à legislação ambiental e às principais normas trabalhistas

O candidato e sua equipe devem respeitar os direitos humanos. Em particular, e de acordo com a lei aplicável, os candidatos aos quais foram adjudicados contratos devem cumprir a legislação ambiental, incluindo acordos ambientais multilaterais, e as normas trabalhistas fundamentais, conforme aplicável e definido nas convenções relevantes da Organização Internacional do Trabalho (como as convenções sobre liberdade de associação e negociação coletiva; eliminação do trabalho forçado e obrigatório; abolição do trabalho infantil).

**Tolerância zero para crianças e exploração do trabalho, exploração sexual, abuso e assédio:**

A Comissão Europeia aplica uma política de "tolerância zero" em relação a todas as condutas ilícitas que tenham impacto sobre a credibilidade profissional do candidato.

O candidato e os co-requerentes devem ter políticas e práticas em vigor para evitar qualquer tipo de exploração do trabalho infantil, abuso ou punição física ou ameaças de abuso físico, abuso ou exploração sexual, assédio e abuso verbal, bem como outras formas de intimidação.

c) Anticorrupção e antissuborno

O candidato deverá cumprir todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis relativos a antissuborno e anticorrupção. A Comissão Europeia reserva-se o direito de suspender ou cancelar o financiamento do projeto se práticas corruptas de qualquer tipo forem descobertas em qualquer estágio do processo de concessão ou durante a execução de um contrato e se a autoridade contratante não tomar todas as medidas apropriadas para remediar a situação. Para os fins desta disposição, "práticas corruptas" são a oferta de suborno, presente, gratificação ou comissão a qualquer pessoa como incentivo ou recompensa pela realização ou abstenção de qualquer ato relacionado à concessão de um contrato ou à execução de um contrato já concluído com a Autoridade Contratante.

d) Despesas comerciais não usuais

As solicitações serão rejeitadas ou os contratos serão rescindidos se for constatado que a concessão ou execução de um contrato deu origem a despesas comerciais incomuns. Essas despesas comerciais incomuns são comissões não mencionadas no contrato principal ou não decorrentes de um contrato devidamente concluído referente ao contrato principal, comissões não pagas em troca de qualquer serviço real e legítimo, comissões remetidas a um paraíso fiscal, comissões pagas a um beneficiário que não esteja claramente identificado ou comissões pagas a uma empresa que pareça ser uma empresa de fachada.

Os beneficiários de subsídios que pagaram despesas comerciais incomuns em projetos financiados pela União Europeia estão sujeitos, dependendo da gravidade dos fatos observados, a ter seus contratos rescindidos ou a serem permanentemente excluídos do recebimento de fundos da UE/FED.

e) Violação de obrigações, irregularidades ou fraude

A Entidade Contratante se reserva o direito de suspender ou cancelar o procedimento, quando o procedimento de adjudicação provar que houve violação substancial das obrigações, irregularidades ou fraude. Se uma violação substancial das obrigações, irregularidades ou fraudes forem descobertas após a adjudicação do contrato, a Entidade Contratante poderá se abster de concluir o contrato.

2.2. Como se inscrever e os procedimentos a serem seguidos

Para se candidatar a esta chamada aberta de propostas, os candidatos principais precisam:

- I. Fornecer um esboço do conceito (capítulo 1 do formulário de inscrição [Anexo I])
- II. Fornecer informações sobre as organizações envolvidas na ação (requerente principal, co-requerente) na segunda parte do formulário de solicitação (capítulo 2 do formulário de solicitação [Anexo I])
- III. Redigir uma solicitação completa (capítulo 2 do formulário de solicitação [Anexo I]) incluindo o orçamento (Anexo III) com 4 guias/folhas
- IV. Fornecer os documentos de apoio de acordo com a lista de verificação fornecida no Apêndice 1 do Anexo I no momento da apresentação da proposta



Todos os documentos devem ser enviados pelo site do AL-INVEST Verde usando o formulário de envio on-line (disponível em https://alinvest-verde.eu/en_gb/segunda-convocatoria/) antes do **prazo final em 17.08.2023 às 23h59**, data e hora de Bonn, Alemanha. Os documentos compactados devem seguir a seguinte nomenclatura para nomear o arquivo: Country of implementation-lead applicant-nome do documento (por exemplo, Peru-sequa-logframe.xlsx).

Os seguintes documentos devem ser submetidos por meio do formulário de envio eletrônico:

- Formulário de inscrição (Anexo I), em formato docx ou pdf
- Lista de verificação administrativa e de elegibilidade (Apêndice 1 do Anexo I), em formato docx ou pdf
- Marco Lógico (Apêndice 2 do Anexo I), em formato.xlsx
- Orçamento (Anexo III), como.xlsx
- Formulários de entidade jurídica (Anexo IV), como pdf separado para cada parceiro compilado em um documento compactado (por exemplo, zip, 7z ou outros)
- Formulário de identificação financeira (Anexo V), em pdf
- Declarações de honra (Anexo VI), como pdf separado para cada parceiro compilado em um documento compactado (por exemplo, zip, 7z ou outros)
- Declaração do candidato principal (capítulo 2.5 do Anexo I), em pdf
- Mandatos (capítulo 2.6 do Anexo I), como pdf separado para cada parceiro, compilado em um documento compactado (por exemplo, zip, 7z ou outros)
- Documentos de apoio, como documento separado para cada parceiro, compilado em um documento compactado (por exemplo, zip, 7z ou outros)

Recomenda-se enfaticamente que o candidato principal não espere até o último dia para enviar sua proposta, uma vez que o tráfego intenso da Internet ou uma falha na conexão com a Internet (incluindo falta de eletricidade, etc.) podem causar dificuldades no envio. A Autoridade Contratante não pode ser responsabilizada por qualquer atraso devido a essas dificuldades mencionadas acima.

Após a conclusão da apresentação da solicitação on-line por meio do sistema, o candidato receberá uma confirmação de recebimento **em até 72 horas**.

As inscrições enviadas por qualquer outro meio (por exemplo, por fax ou por e-mail) ou entregues em outros endereços serão rejeitadas. Não serão aceitas inscrições escritas à mão.

Observe que as solicitações incompletas poderão ser rejeitadas. Recomenda-se que os candidatos principais verifiquem se a inscrição está completa usando a respectiva lista de verificação (Apêndice 1 do Anexo I).

2.2.1 Avaliação administrativa e elegibilidade do candidato (Parte I)

A primeira etapa da avaliação será uma avaliação administrativa e de elegibilidade que verificará os pontos descritos no Apêndice 1 do Anexo I (grade de avaliação administrativa). Os candidatos precisam provar que possuem a capacidade profissional, técnica e financeira necessária para implementar a ação sugerida. Assim, na Parte I, todos os candidatos devem demonstrar a capacidade de sua equipe, sua experiência técnica e sua sólida situação financeira. Portanto, é necessário anexar documentos de apoio, como comprovante de registro, número de IVA ou equivalente, contrato social (todos para o candidato principal e os co-candidatos), bem como relatórios de auditoria e balanços (de acordo com cada candidato principal). Caso contrário, a solicitação será automaticamente desqualificada.



Observe que:

1. As declarações e os mandatos devem ser assinados
2. Os candidatos devem efetuar a inscrição em inglês, português ou espanhol. Todos os principais documentos serão fornecidos pela Autoridade Contratante em inglês, espanhol e português. Em caso de discrepâncias, a versão em inglês prevalecerá. Os documentos de apoio podem estar em qualquer um dos idiomas da UE se for fornecido um resumo em inglês, espanhol ou português.
3. O anexo de Entidade Legal e a Declaração de Honra precisam ser incluídas nos documentos enviados.
4. Esclarecimentos só podem ser solicitados pela Autoridade Contratante quando as informações fornecidas não forem suficientes para realizar uma avaliação objetiva. As respostas devem ser enviadas à Autoridade Contratante em até quatro dias úteis após o recebimento.

2.2.2 Esboço do conceito (Parte II)

As solicitações devem ser enviadas de acordo com o esboço da solicitação, respeitando as restrições de fonte e página (consulte o Anexo I *Formulário de Solicitação*).

Os candidatos devem se inscrever em inglês, português ou espanhol.

Observe que:

1. Os elementos descritos no conceito não podem ser modificados ao longo da inscrição. Forneça informações para os respectivos itens solicitados.
2. As contribuições próprias dos candidatos podem ser substituídas por contribuições de outros doadores a qualquer momento.
3. Na segunda etapa, apenas o esboço do conceito será avaliado. Portanto, é de extrema importância que este documento contenha TODAS as informações relevantes sobre a ação. Não devem ser enviados anexos adicionais.
4. Para a Parte II, não são solicitados anexos, apêndices ou documentos de apoio.
5. Qualquer erro ou grande discrepância relacionada às instruções da nota conceitual pode levar à rejeição do esboço do conceito.
6. Esclarecimentos podem ser solicitados pela Autoridade Contratante quando as informações fornecidas não forem suficientes para realizar uma avaliação objetiva; isso NÃO se aplica quando os documentos solicitados forem omitidos, incompletos e/ou não forem enviados antes do prazo. As respostas devem ser enviadas à Autoridade Contratante em até quatro dias úteis após o recebimento.
7. Somente serão avaliados os esboços de conceito entregues em tempo hábil por meio do formulário de envio on-line. Não serão aceitos esboços de conceito escritos à mão.
8. Somente as solicitações em que o esboço do conceito atenda aos critérios mínimos serão avaliadas posteriormente.

2.2.3 Proposta completa Parte III

As solicitações devem ser enviadas de acordo com o esboço da solicitação, respeitando as restrições de fonte e página (consulte o Anexo I *Formulário de Solicitação*).

Os candidatos devem se inscrever em inglês, português ou espanhol.



Observe o seguinte:

1. Os elementos descritos no conceito não podem ser modificados ao longo do formulário completo.
2. Fornecer informações a todos os respectivos itens relacionados no formulário. Preencha o formulário de inscrição completo com cuidado e da forma mais clara possível para que ele possa ser avaliado adequadamente.
3. As contribuições próprias dos solicitantes podem ser substituídas por contribuições de outros doadores ou outras fontes que não a UE a qualquer momento.
4. Na terceira etapa, a solicitação completa será avaliada. Portanto, é de extrema importância que este documento contenha TODAS as informações relevantes sobre a ação.
5. Para a Parte III, o único anexo é o orçamento com 4 planilhas em formato Excel. Não são solicitados outros anexos ou documentos de apoio.
6. Qualquer erro ou grande discrepância relacionada às instruções da solicitação pode levar à rejeição de toda a solicitação.
7. Esclarecimentos podem ser solicitados quando as informações fornecidas não forem suficientes para realizar uma avaliação objetiva; isso NÃO se aplica quando os documentos solicitados forem omitidos, incompletos e/ou não forem enviados antes do prazo. As respostas devem ser enviadas à Autoridade Contratante em até quatro dias úteis após o recebimento.
8. Somente serão avaliadas as inscrições entregues dentro do prazo por meio do formulário de inscrição on-line. Não serão aceitas inscrições escritas à mão.

2.2.4 Sessões de informação e perguntas

Várias sessões informativas serão realizadas virtualmente e presencialmente. A participação é recomendada, mas opcional, ou seja, não obrigatória. Portanto, consulte regularmente o site <https://alinvest-verde.eu>.

As perguntas podem ser enviadas por e-mail e no formato fornecido até 21 dias antes do prazo final para o envio de solicitações para o endereço listado abaixo, indicando claramente a referência da convocação de propostas:

Endereço de e-mail: call-for-proposals2@sequa.de

A Autoridade Contratante não tem obrigação de fornecer esclarecimentos sobre perguntas recebidas após essa data.

As perguntas recebidas e suas respostas serão publicadas a cada 15 dias. As respostas serão dadas no máximo 11 dias antes do prazo final para o envio das inscrições.

Para garantir a igualdade de tratamento dos requerentes, a Autoridade Contratante não pode dar um parecer prévio sobre a elegibilidade dos requerentes principais, dos co-requerentes ou de uma ação.

Não serão dadas respostas individuais às perguntas. Todas as perguntas e respostas, bem como outros avisos importantes para os candidatos durante o procedimento de avaliação, serão publicados no site do AL-INVEST Verde conforme a necessidade. É aconselhável consultar regularmente o site acima mencionado para ser informado sobre as perguntas e respostas publicadas.

Em caso de problemas técnicos (acesso ao formulário de envio, submissão da proposta etc.), consulte alinvest-verde.it-helpdesk@sequa.de.



2.3. Avaliação e seleção das propostas

As solicitações serão examinadas e avaliadas pela Autoridade Contratante com o apoio dos membros do consórcio e a possível assistência de avaliadores externos. Todas as solicitações serão avaliadas de acordo com as etapas e os critérios a seguir.

Se o exame da solicitação revelar que a ação proposta não atende aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Seção 2.1, a solicitação será rejeitada com base apenas nisso.

2.3.1 ETAPA 1 Abertura, verificação administrativa e de elegibilidade

Durante a abertura, a verificação administrativa e de elegibilidade, serão avaliados os seguintes aspectos:

- Se o prazo foi cumprido. Aqui, a data e a hora emitidas no e-mail recebido no servidor da sequa são relevantes. Caso contrário, a solicitação será automaticamente rejeitada.
- Se os requisitos administrativos estabelecidos na respectiva lista de verificação (Apêndice 1 do Anexo I - Parte 1) foram atendidos.
- Se os requisitos de elegibilidade estabelecidos na respectiva lista de verificação (Apêndice 1 do Anexo I - Parte 2) foram atendidos.
- Se o conceito atende a todas as instruções do formulário de solicitação. Isso também inclui uma avaliação da elegibilidade da ação. Se alguma das informações solicitadas estiver faltando ou estiver incorreta, a solicitação poderá ser rejeitada com base **apenas** nisso e a solicitação não será avaliada posteriormente. **Para evitar essa situação, compare sua solicitação minuciosamente com a lista de verificação (checklist) mencionada acima antes de enviá-la.**
- Se a declaração e o(s) mandato(s) tiverem sido assinados de acordo.
- Se os documentos comprobatórios exigidos estiverem anexados e no idioma permitido; ou seja¹⁵
 - Os estatutos ou artigos de associação do solicitante principal e de cada co-solicitante. Esses documentos deverão conter uma folha de rosto que se refira claramente aos respectivos artigos que comprovem que a instituição é uma instituição sem fins lucrativos.
 - O candidato principal deve fornecer um relatório de auditoria produzido por um auditor externo aprovado, quando disponível, e sempre nos casos em que uma auditoria legal for exigida pela legislação nacional ou da UE. Esse relatório deve certificar as contas dos três últimos exercícios financeiros disponíveis.
 - Uma cópia das contas do candidato principal dos últimos três anos (a conta de lucros e perdas e o balanço patrimonial).
- Se os candidatos satisfizerem todos os critérios especificados na seção 2.1 das diretrizes para candidatos. Se alguma das informações solicitadas estiver faltando ou estiver incorreta, a solicitação poderá ser rejeitada com base **apenas** nisso e a solicitação não será avaliada posteriormente.

Os critérios de seleção ajudam a avaliar a capacidade operacional e técnica do candidato e dos co-candidatos e a capacidade financeira do candidato principal, e são usados para verificar se eles estão cumprindo suas obrigações:

¹⁵ Caso esses documentos não estejam em um dos idiomas oficiais da União Europeia ou no idioma dos países onde a ação é implementada, uma tradução para o inglês, português ou espanhol das partes relevantes desses documentos deve ser anexada para fins de análise da solicitação.



- ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter suas atividades durante toda a ação proposta e, quando apropriado, participar de seu financiamento (isso se aplica somente a candidatos principais);
- ter a capacidade de gerenciamento, as competências profissionais e as qualificações necessárias para concluir com êxito a ação proposta.

Para fins de avaliação da capacidade financeira, os candidatos principais devem garantir que as informações e os documentos relevantes (ou seja, as contas do último exercício financeiro e o relatório de auditoria externa, quando aplicável) tenham sido anexados.

Se a pontuação total da Parte II (capacidade financeira, técnica e operacional) for inferior a 12 pontos, a solicitação será rejeitada. Se a pontuação de pelo menos uma das subseções da Parte II for 1, a solicitação também será rejeitada. As solicitações que passarem nessa verificação serão avaliadas posteriormente.

Para as propostas que receberem uma pontuação abaixo de 12 pontos de um avaliador e acima de 12 pontos do outro, fica estabelecido que será feita uma terceira avaliação. O resultado do terceiro avaliador será somado às pontuações dos outros dois avaliadores e a soma geral será dividida por três para obter o resultado final.

Cada sub-item receberá uma pontuação de 1 a 5, como segue: 1 = muito ruim; 2 = ruim; 3 = adequado; 4 = bom; 5 = muito bom.

Grade de avaliação Parte I

Seção	Pontuação máxima
1. Capacidade financeira, técnica e operacional	20
1.1. Os candidatos têm experiência interna suficiente em gerenciamento de projetos?	5
1.2. Os candidatos têm experiência técnica interna suficiente (especialmente conhecimento das questões a serem abordadas)?	5
1.3. Os candidatos têm capacidade interna de gerenciamento suficiente (incluindo equipe, infraestrutura e capacidade de lidar com o orçamento da ação)?	5
1.4. O candidato principal tem fontes de financiamento estáveis e suficientes?	5

2.3.2 ETAPA 2 Avaliação do esboço do conceito

Os esboços de conceito que passarem nessa verificação serão avaliados pelo comitê de avaliação quanto à relevância e ao design da ação proposta. Os conceitos podem receber uma pontuação geral de 20 usando a divisão na grade de avaliação abaixo.

Os critérios de avaliação são divididos em títulos e subtítulos. Cada subtítulo receberá uma pontuação entre 0 e 2.

Grade de avaliação Parte II

Seção	Pontuação máxima
1. Relevância da ação	10
1.1. Qual é a relevância da proposta para os objetivos e resultados previstos na convocação de propostas e para os temas/setores/áreas específicos ou qualquer outro requisito específico estabelecido nas diretrizes para candidatos? Os resultados	2*2



Seção	Pontuação máxima
esperados da ação estão alinhados com os resultados definidos nas diretrizes para os candidatos?	
1.2. Qual é a relevância da proposta para os problemas identificados no(s) país(es), região(ões) e/ou setores relevantes visados?	2
1.3. Quão claramente definidos e estrategicamente escolhidos são os envolvidos (beneficiários finais, grupos-alvo)?	2
1.4. A proposta contém elementos específicos de valor agregado (por exemplo, inovação, melhores práticas, digitalização)?	2
2. Projeto da ação	10
2.1. Qual é o grau de coerência do projeto geral da ação? A proposta indica os resultados esperados a serem alcançados pela ação? A lógica da intervenção explica a justificativa para alcançar os resultados esperados?	2*2
2.2. O projeto reflete uma análise sólida dos problemas envolvidos e das capacidades das partes interessadas relevantes?	2
2.3. O projeto prevê mecanismos para garantir a sustentabilidade?	2
2.4. Em que medida a proposta integra elementos transversais relevantes, como mulheres e jovens, criação de empregos e alcance de MPMEs, bem como o desenvolvimento de projetos replicáveis e financiáveis.	2
Pontuação total máxima	20

Depois que todos os esboços de conceito forem avaliados, será elaborada uma lista com as ações propostas classificadas de acordo com sua pontuação total. Além disso, o número de solicitações será reduzido, levando em conta a classificação, ao número de esboços de conceito e capacidade cujo valor total agregado das contribuições solicitadas seja igual a 400% do orçamento disponível para esta chamada de propostas.

Somente as notas conceituais com uma pontuação **de pelo menos 12** serão consideradas para pré-seleção.

2.3.3 ETAPA 3 Avaliação da proposta completa

Em primeiro lugar, serão avaliados os seguintes aspectos:

- Se a solicitação completa atende a todos os critérios especificados nas diretrizes. Isso também inclui uma avaliação da elegibilidade da ação. Se alguma das informações solicitadas estiver faltando ou estiver incorreta, a solicitação poderá ser rejeitada com base **apenas** nisso e a solicitação não será avaliada posteriormente.

As solicitações completas que passarem por essa verificação serão avaliadas posteriormente quanto à sua qualidade, incluindo o orçamento proposto (consulte o Anexo III). Elas serão avaliadas usando os critérios de avaliação da grade de avaliação abaixo.

Os critérios de concessão ajudam a avaliar a qualidade das solicitações em relação aos objetivos e prioridades estabelecidos nas diretrizes e a conceder subsídios a projetos que maximizem a eficácia geral da convocação de propostas. Eles ajudam a selecionar as solicitações que a autoridade contratante pode ter certeza de que estarão em conformidade com seus objetivos e prioridades. Elas abrangem a relevância da ação, sua coerência com os objetivos do convite à



apresentação de propostas, a qualidade, o impacto esperado, a sustentabilidade e a relação custo-benefício.

Pontuação: A grade de avaliação é dividida em seções e subseções. Cada subseção receberá uma pontuação entre 1 e 5, como segue: 1 = muito ruim; 2 = ruim; 3 = adequado; 4 = bom; 5 = muito bom.

Grade de avaliação Parte III / Solicitação completa

Seção	Pontuação máxima
1. Relevância e esboço geral da ação (aqui será usado o resultado da avaliação do esboço do conceito, Parte I)	20
2. Projeto da ação	20
2.1. Quão convincente é o projeto da ação? A relação entre os resultados e o desfecho é lógica? É provável que o projeto da ação atinja os indicadores planejados?	5
2.2 As atividades propostas são apropriadas, práticas e consistentes com os produtos previstos e os resultados esperados descritos no item 1.2.3?	5
2.3 A proposta/estrutura lógica inclui uma linha de base confiável, metas e fontes de verificação/dados? Caso contrário, está previsto um estudo de linha de base (e o estudo foi orçado adequadamente na proposta)?	5
2.4 O projeto reflete uma análise sólida dos problemas envolvidos e das capacidades das partes interessadas relevantes?	5
3. Abordagem de implementação	15
3.1. O plano de ação para a implementação da ação é claro e viável? O cronograma é realista?	5
3.2. A proposta inclui um sistema de monitoramento eficaz e eficiente?	5
3.3. O nível de envolvimento e participação do(s) co-requerente(s) e de outras partes interessadas na ação é satisfatório?	5
4. Sustentabilidade da ação	10
4.1. É provável que a ação tenha um impacto tangível em seus grupos-alvo?	5
4.2. Os resultados esperados da ação proposta são sustentáveis? - Financeiramente (por exemplo, financiamento de atividades de acompanhamento, fontes de receita para cobrir todos os custos futuros de operação e manutenção) - Institucionalmente (as estruturas permitirão que os resultados da ação sejam sustentados ao final da ação? Haverá "propriedade" local dos resultados da ação? Haverá escopo para replicação?) - Ambientalmente (a ação terá um impacto ambiental negativo/positivo?)	5
5. Orçamento e custo-benefício da ação	15
5.1. As atividades estão adequadamente refletidas no orçamento?	5
5.2. A relação entre os custos estimados e os efeitos e resultados esperados (por exemplo, número de MPMEs alcançadas) é satisfatória?	5*2
6. Capacidade financeira, técnica e operacional (aqui será usado o resultado da avaliação da Parte I)	20
Pontuação total máxima	100



Seleção provisória

Após a avaliação, será elaborada uma tabela listando as inscrições classificadas de acordo com a pontuação. As inscrições com maior pontuação serão selecionadas provisoriamente até que o orçamento disponível para esta chamada de propostas seja atingido. Além disso, será elaborada uma lista de reserva seguindo os mesmos critérios. Essa lista será usada se houver mais fundos disponíveis durante o período de validade da lista de reserva.

O comitê de avaliação finalizará a avaliação e estabelecerá **uma lista de propostas selecionadas provisoriamente, aguardando uma verificação final de elegibilidade**. Essas propostas são classificadas de acordo com as pontuações totais obtidas por cada candidatura, levando-se em consideração que um **máximo de três projetos por país e lote** podem ser concedidos nesta chamada de propostas. Uma lista de reserva também será elaborada seguindo a mesma abordagem.

2.3.4 ETAPA 4 Verificação da elegibilidade final dos candidatos

A verificação da elegibilidade será realizada com base nos documentos de apoio solicitados pela Autoridade Contratante. Por padrão, ela será realizada apenas para as propostas que foram selecionadas provisoriamente de acordo com sua pontuação e dentro do orçamento disponível para esta chamada de propostas.

- A declaração do solicitante principal será verificada com os documentos de apoio fornecidos pelo solicitante principal. Qualquer documento comprobatório ausente ou qualquer incoerência entre a declaração do solicitante principal e os documentos comprobatórios poderá levar à rejeição da solicitação com base apenas nisso.
- A elegibilidade dos candidatos será verificada e checada novamente.
- Os documentos comprobatórios da Parte II serão verificados e, se necessário, serão solicitados documentos adicionais.

Qualquer solicitação rejeitada será substituída pela próxima solicitação melhor colocada na lista de reserva que esteja dentro do orçamento disponível para esta chamada de propostas.

2.4. Envio de documentos de apoio para inscrições selecionadas provisoriamente

Um candidato principal cuja candidatura tenha sido provisoriamente selecionada ou colocada na lista de reserva será informado por escrito pela Entidade Contratante. Será solicitado que ele forneça os seguintes documentos para que a Entidade Contratante possa verificar a elegibilidade do candidato principal e do(s) co-candidato(s):

Os seguintes documentos devem ser fornecidos (parcialmente já enviados no momento da solicitação):

1. Ficha de entidade jurídica (consulte o Anexo IV destas diretrizes) devidamente preenchida e assinada por cada um dos requerentes (ou seja, pelo requerente principal e por cada co-requerente), acompanhada dos documentos justificativos solicitados.
2. Um formulário de identificação financeira do solicitante principal (e não do(s) co-solicitante(s)) em conformidade com o modelo anexado como Anexo V destas diretrizes, certificado pelo banco ao qual os pagamentos serão feitos. Esse banco deve estar localizado no país em que o solicitante principal está estabelecido. Se o solicitante principal já tiver enviado um formulário de identificação financeira no passado para um contrato em que a sequa era responsável pelos pagamentos e pretender usar a mesma conta bancária, poderá ser fornecida uma cópia do formulário de identificação financeira anterior.
3. O requerente principal e todos os co-requerentes devem preencher e assinar a declaração de honra certificando que não se encontram em uma das situações de exclusão (consulte o Anexo VI).



4. Uma autoavaliação referente à Política e aos Procedimentos internos contra Exploração, Abuso e Assédio Sexual (SEA-H) do candidato principal e do co-candidato (consulte o Anexo VIII).

Os documentos de apoio solicitados devem ser fornecidos como versões digitalizadas (ou seja, mostrando carimbos, assinaturas e datas legíveis) dos referidos originais.

Se esses documentos não estiverem em um dos idiomas oficiais da União Europeia ou no idioma dos países onde a ação é implementada, uma tradução para o inglês, português ou espanhol das partes relevantes desses documentos que comprovem a elegibilidade do candidato principal e, quando aplicável, dos co-candidatos, deve ser anexada para fins de análise da solicitação.

Se esses documentos estiverem em um idioma oficial da União Europeia que não seja o(s) idioma(s) do convite para apresentação de propostas, é **altamente recomendável**, para facilitar a avaliação, fornecer uma tradução das partes relevantes dos documentos, comprovando a elegibilidade do candidato principal e dos co-candidatos, para o inglês.

Se os documentos comprobatórios acima mencionados não forem fornecidos antes do prazo indicado na solicitação de documentos comprobatórios enviada ao solicitante principal pela Autoridade Contratante, a solicitação poderá ser rejeitada.

Após verificar os documentos comprobatórios, o comitê de avaliação fará uma recomendação final para a Autoridade Contratante, que decidirá sobre a concessão dos subsídios.

2.5. Notificação da decisão da Autoridade Contratante

Os candidatos principais serão informados por escrito sobre a decisão da autoridade contratante em relação à sua solicitação e, se rejeitada, os motivos da decisão negativa. A respectiva notificação será enviada por e-mail ao candidato após a etapa de avaliação correspondente.

Um candidato que acredite ter sido prejudicado por um erro ou irregularidade durante o processo de adjudicação poderá apresentar uma reclamação. Essa reclamação deverá ser enviada por e-mail para call-for-proposals2@sequa.de em até 15 dias úteis após o recebimento da respectiva notificação pela Autoridade Contratante. O e-mail deve chegar antes da meia-noite do 15º dia útil. Nenhuma reclamação será aceita após essa data.

2.6. Cronograma e prazos

	DATA
Abertura da Chamada	23/05/2023
1. reunião informativa (se houver)	Consulte a lista em 2.2.4.
2. prazo para solicitar quaisquer esclarecimentos da Autoridade Contratante	02/08/2023
3. última data em que os esclarecimentos são emitidos pela Autoridade Contratante	12/08/2023
4. prazo para o envio de toda a solicitação	23/08/2023, 23:59 (data e hora de Bonn, Alemanha)
5. Informações aos candidatos principais sobre a avaliação	Após cada etapa de avaliação
6. notificação da concessão (provisória)	Final de novembro/meados de dezembro de 2023
7. Assinatura do contrato (provisório)	Janeiro/fevereiro de 2024



Todos os horários estão no fuso horário do país da Autoridade Contratante (Alemanha), exceto quando indicado de forma diferente.

Esse cronograma indicativo refere-se a datas provisórias e pode ser atualizado pela Autoridade Contratante durante o procedimento.

LISTA DE ANEXOS

Documentos para solicitação

- Anexo I Formulário de solicitação de subsídio (formato Word)
- Apêndice 1 do Anexo I Lista de verificação administrativa
- Apêndice 2 do Anexo I Modelo de LogFrame (Marco lógico)
- Anexo III Orçamento (formato Excel)
- Anexo IV Folha da entidade jurídica
- Anexo V Formulário de identificação financeira

Documentos para informação

- Anexo II Condições Gerais
- Anexo VI Declaração de Honra
- Anexo VII Pré-financiamento da garantia financeira
- Anexo VIII Autoavaliação do SEA-H
- Guia de informações sobre concessão de subsídios
- Modelo de contrato de subvenção - Condições especiais